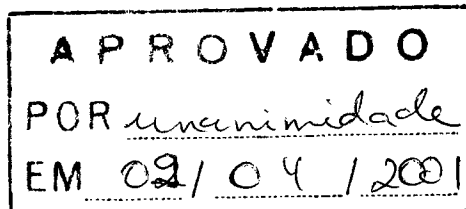




Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO n.º 04/2001

Cria uma Comissão Temporária de Estudos.



Com fundamento no artigo 31 da Lei Orgânica, nos seguintes artigos do Regimento Interno: 33 (II), 62 (I), 63, e demais normas pertinentes, a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º- A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba cria a Comissão Temporária de Estudo (CTE) para exame do trânsito no Município.

Art. 2º- A Comissão, aqui criada, promoverá um fórum de debates sobre os temas relativos ao trânsito no Município (art.3º).

Art. 3º- Entre outros temas que poderão ser discutidos, esta Comissão examinará, prioritariamente, as condições de trânsito local e a aplicação das normas do Código de Trânsito Brasileiro, pertinentes ao Município, sugerindo providências concretas.

Art. 4º- O prazo de existência da Comissão é de 60 dias.

Parágrafo único – Este prazo poderá ser prorrogado, pelo mesmo tempo, mediante justificção justa e acabada, com a aprovação da maioria dos membros da CTE.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 09 de abril de 2001.

Vereador André Luiz Raposo

PROTÓCOLO

CÂMARA DE VEREADORES
PINDAMONHANGABA
- 9 ABR 14 19 2001 000755